



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EFCJ n.º 012/2022

PROCESSO STM-PRC n.º 2020/10279

OFERTA DE COMPRA N° 370030000012022OC00101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/11/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2022 – às 09h00min

A **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio do Senhor **MARCELO SCOFANO**, RG n° **28.146.650-6** e CPF n° **277.823.428-48**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Martin Cabral, 87 - Centro - Pindamonhangaba-SP - CEP: 12400-020**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS OFICINAS E PRÉDIOS ANEXOS DA EFCJ EM PINDAMONHANGABA E OFICINAS EM CAMPOS DO JORDÃO** sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a Contratação de Serviço Técnico de Engenharia para Instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio nas Oficinas e Prédios Anexos da EFCJ em Pindamonhangaba e Oficinas em Campos do Jordão**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por



desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de



pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua



proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:



- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.



4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (jose_carlos@efcj.sp.gov.br / josimar.ferreira@efcj.sp.gov.br) ou pelos telefones (12) 3644-7411 / 3644-7426 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h às 16 horas.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.



5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Estrada de Ferro Campos do Jordão



- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não



abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa



física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução STM-021, de 17 de outubro de 1991;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica.

Pindamonhangaba, [REDACTED] de [REDACTED] de 2022.

MARCELO SCOFANO
DIRETOR FERROVIÁRIO



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS OFICINAS E
PRÉDIOS ANEXOS DA EFCJ EM PINDAMONHANGABA E
OFICINAS EM CAMPOS DO JORDÃO**

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....
2	DO OBJETO
3	NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE TRABALHO
4	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
4.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
4.2	LEVANTAMENTO
4.3	APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS
4.4	PROJETOS EXECUTIVOS COMO CONSTRUÍDO – “AS BUILT”
4.5	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS
4.5.1	Refeitório
4.5.2	Oficina e pátio de trens em Pindamonhangaba
4.5.3	Guarita
4.5.4	Sala dos chefes de operação
4.5.5	Galpão e pátio de materiais inflamáveis
4.5.6	Oficinas e pátio de trens em Campos do Jordão
4.6	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4.7	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES
4.7.2	PINDAMONHANGABA.....
4.7.3	CAMPOS DO JORDÃO.....
5	PLANO DE TRABALHO
6	PRAZOS
7	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....
7.1	RELATÓRIO DE MEDIÇÃO
7.2	COMPOSIÇÃO DE BDI
7.3	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
8	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....
10	ANEXOS
11	ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI.....



1 INTRODUÇÃO

O Programa de Modernização da Estrada de Ferro Campos do Jordão (EFCJ) prevê em sua etapa básica a modernização de estrutura e segurança das suas instalações. Parte desta modernização refere-se à necessidade de implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio (PCI) e obtenção dos respectivos alvarás de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).

O presente Termo de Referência tem como finalidade apresentar as instruções técnicas a serem consideradas para a boa execução das obras civis de implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no complexo de prédios da EFCJ, objeto do projeto executivo já existente e aprovado pelo corpo de bombeiros. Estabelece ainda, os requisitos mínimos a serem observados durante o período de contratação do SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS OFICINAS E PRÉDIOS ANEXOS DA EFCJ EM PINDAMONHANGABA E OFICINAS EM CAMPOS DO JORDÃO e, ainda, orienta, descreve e disciplina, todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO.

O escopo dos serviços serão nas Oficinas da EFCJ situadas em dois municípios distintos para cumprimento da implantação dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio simultaneamente, permitindo assim a obtenção da vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão do AVCB dessas edificações e atendimento de exigências dos órgãos reguladores.

Deverá ser efetuada a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se também as pranchas gráficas e planilhas de quantitativos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Estrada de Ferro Campos do Jordão. Dúvidas e informações poderão ser sanadas com o departamento de



Planejamento e Projetos (luciene_aparecida@efcj.sp.gov.br). O contato também pode ser feito pelo telefone 3644-7446 com Helen ou Ana.

2 DO OBJETO

Contratação de “Serviço técnico de engenharia para instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio nas oficinas e prédios anexos da EFCJ em Pindamonhangaba e oficinas de Campos do Jordão”.

3 NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados de forma a atender as normas técnicas aplicáveis a cada frente de trabalho e instruções de trabalho. Os equipamentos a serem instalados deverão obedecer às normas da ABNT abaixo relacionadas, bem como outras aplicáveis, sempre se atentando a vigência das mesmas. As normas de saúde e segurança do trabalho também deverão ser obedecidas durante o período da obra.

NBR 89/1978 - Construção de tanques metálicos

NBR 6123 - Força devidas dos ventos em edificações em geral;

NBR 5008 - Chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, para usos estruturais;

NBR 6650 - Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural;

A 5.5 - Especificação de eletrodos revestidos, de aço de baixa liga para soldagem por arco elétrico;

A 5.18 - Especificações de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG);

NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (gás carbônico);



NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

NBR 7532 - Identificação de extintores de incêndio - Dimensões e cores –
Padronização;

NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação,
comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio –
Requisitos;

NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio
– Procedimento;

NBR 13848 - Acionador manual para utilização em sistemas de detecção e alarme
de incêndio;

NBR ISO 7240-11 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 11:
Acionadores Manuais;

NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

NBR 11742 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;

NBR 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma;

NBR 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;

NBR 13434 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas,
Dimensões e cores;

NBR 13435 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;

NBR 13437 - Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico;



NBR 13523 - Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;

NBR 13714 - Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;

NBR 13932 - Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Projeto e Execução;

NBR 14039 - Instalações Elétricas de Alta Tensão;

NBR 14349 - União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;

NBR 5410 - Sistema Elétrico;

NBR 5419 - Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;

NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edificações;

NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho - Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho;

4 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) referente à execução da obra ou serviço e equipamentos instalados. As ART's deverão ser apresentadas juntamente com o comprovante de recolhimento das respectivas taxas, no início da obra.



4.2 LEVANTAMENTO

A EFCJ disponibilizará os projetos básicos e executivos aprovados pelo corpo de bombeiros a serem implantados, bem como informações de suas atividades técnicas, de seu acervo de plantas contendo dados das instalações, metragens e layout dos ambientes entre outros dados que se façam necessários à execução dos projetos, cabendo a CONTRATADA o dever e a responsabilidade de realizar levantamento “in loco” quando encontrar dúvidas nos projetos disponibilizados pela EFCJ.

4.3 APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS

A CONTRATADA se responsabiliza pela implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio nas oficinas de Pindamonhangaba e prédios anexos e oficinas de Campos do Jordão conforme projeto disponibilizado pela EFCJ, bem como se responsabiliza em dar o apoio necessário quando a CONTRATANTE der início aos trabalhos de aprovação das instalações junto ao corpo de bombeiros para obtenção do AVCB.

4.4 PROJETOS EXECUTIVOS COMO CONSTRUÍDO – “AS BUILT”

Para todos os procedimentos onde eventualmente ocorrerão mudanças, acréscimos e/ou reduções, tornando-se diferentes em relação ao projeto original, deverá ser prevista obrigatoriamente, a elaboração de projetos como construído (“as built”), a serem fornecidos quando da entrega da obra, sem custos para o Contratante.

4.5 DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

Os prédios onde deverão ser implantados os sistemas de prevenção e combate a incêndio compreendem as oficinas de Pindamonhangaba e prédios anexos e oficinas de Campos do Jordão.



Os prédios anexos às oficinas de Pindamonhangaba compreendem: refeitório, guarita, sala dos chefes de operação, galpão e pátio de materiais inflamáveis.

Tabela 1 - Resumo de áreas

EDIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)
Refeitório (Pindamonhangaba)	134,00
Oficina e Pátio de Trens (Pindamonhangaba)	4.180,00
Guarita (Pindamonhangaba)	8,50
Sala dos chefes de operação (Pindamonhangaba)	143,00
Galpão e pátio de materiais inflamáveis	417,00
Oficina e Pátio de Trens (Campos do Jordão)	630,00
	167,11
TOTAL AREA CONSTRUIDA	5512,50

4.5.1 Refeitório

O prédio está localizado na área do complexo das oficinas em Pindamonhangaba, locado entre a Estação Subúrbio e a oficina. O local é destinado às refeições dos funcionários no horário do almoço.

A edificação possui 134 m², sendo constituída de alvenaria. Possui internamente, revestimento impermeável no piso e nas paredes e as aberturas para iluminação e ventilação são suficientes.

A área de refeição é composta de um ambiente interno e uma varanda externa. Possui forro apenas internamente.

O depósito de alimentos possui revestimento impermeável no piso e nas paredes.

4.5.2 Oficina e pátio de trens em Pindamonhangaba

Correspondem à área das oficinas de manutenção, as edificações, instalações e equipamentos que compreendem todos os setores de manutenção dos materiais rodantes e manutenção da via, almoxarifado, abrigo de carros oficiais e



pátio de materiais, tendo o corpo principal área aproximada de 4.180,00m². As salas do administrativo encontram-se em bloco anexo as oficinas.

A oficina em Pindamonhangaba é composta por cinco naves principais:

- Garagem dos bondes, Linhas Aéreas e Auditório
- Manutenção Mecânica e Elétrica
- Administrativo das Oficinas e Usinagem
- Almojarifado e Ferraria
- Carpintaria

O prédio é centenário, de alvenaria autoportante. Cada nave é coberta por duas águas, com telhado em telhas cerâmicas, estruturado por tesouras de madeira e metálica com lanternins em toda a extensão de sua cumeeira.

O piso é em concreto, o pé direito é em média de 8,00m e os vãos de passagem são fechados com esquadrias datada da mesma idade do prédio, com grandes janelões em arco em todas suas fachadas.

4.5.3 Guarita

Está localizada na área do complexo das oficinas em Pindamonhangaba, locado entre a Praça dos Ferroviários e a oficina. O local é destinado ao controle de entrada e saída de visitantes e materiais nas dependências das oficinas. O funcionamento é contínuo, ou seja, sem interrupções.

A edificação possui 8,50m² incluindo um pequeno lavabo de 1,62m². É constituída de alvenaria e possui aberturas suficientes para a ventilação e iluminação do ambiente.

4.5.4 Sala dos chefes de operação

O local é destinado ao descanso dos funcionários que exercem suas atividades na via permanente e os que trabalham com obras prediais. O local é constituído de alvenaria e possui dois ambientes com uma janela e uma porta cada para a iluminação e ventilação do local. A cobertura é de telha cerâmica. O piso é de concreto. A metragem quadrada da edificação é de aproximadamente 143m².



Na parte da frente da construção há uma área aberta, com cobertura em telha cerâmica e estrutura com trilhos, que abrigam algumas ferramentas para uso na via permanente.

4.5.5 Galpão e pátio de materiais inflamáveis

Trata-se de áreas destinadas ao depósito de materiais inflamáveis de diversos tipos e contam com a área com metragem de aproximadamente 417m².

É composta por três galpões adjacentes. A construção é de alvenaria com abertura para a ventilação e iluminação. A cobertura é de telhas metálicas. O piso é de concreto.

4.5.6 Oficinas e pátio de trens em Campos do Jordão

A oficina em Campos é composta por um galpão com três salas administrativas nos fundos e um mezanino. A abertura do galpão é total na entrada do prédio e há dois fossos para manutenção das automotrizes.

A metragem quadrada é de aproximadamente 650,00m². A edificação é de alvenaria e possui aberturas suficientes para iluminação e ventilação. O piso é de concreto. O local é destinado a manutenção e garagens dos trens.

O complexo de prédios acima descritos situa-se nos seguintes endereços:

- Rua Martin Cabral, nº 87, Centro, Pindamonhangaba – SP.
- Rua Engenheiro Diogo José de Carvalho, nº129, Capivari, Campos do Jordão – SP.

Para a execução do objeto, deverão ser seguidas as disposições do referido projeto executivo. As edificações possuem como Ocupação: I – indústria, vagões, I-1, Risco: baixo/ >200 MJ/m², conforme a IT nº14/2011 e RISCO MÉDIO, conforme a tabela 3 do decreto estadual nº 56.819/2011.

4.6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução do projeto e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados, como por exemplo: aluguel de máquinas e equipamentos, ferramental para execução dos serviços; preparo adequado dos substratos para execução de pinturas, etc.

Todo o levantamento das quantidades de materiais e mão-de-obra, necessários ao atendimento e execução integral dos serviços, incluindo os serviços implícitos, é de integral responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo posteriores pleitos de quantidades não previstas. Não foi previsto aos prédios objeto deste termo de referência sua proteção contra descargas atmosféricas, ficando este item excluído do presente escopo.

4.7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo aprovado e escopo de fornecimento descrito neste objeto, no regime de empreitada global.

A CONTRATADA deverá considerar em seu preço o BDI, baseando-se no demonstrativo do anexo 4 deste instrumento. Deverão ser consideradas todas as despesas indiretas para a execução dos serviços, tais como refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, EPI's, técnico de segurança do trabalho, transportes, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais itens que se fizerem necessários para o cumprimento do escopo objeto desse termo de referência.

Todas as especificações contidas neste documento devem ser rigorosamente cumpridas, salvo modificações a partir de observações feitas "in loco", desde que aprovadas pela EFCJ.

Modificações feitas pela empresa contratada para a execução sem conhecimento da administração implicarão em sua responsabilidade direta ficando a mesma sujeita às penalidades legais.



Os projetos, especificações e planilhas de quantitativos disponibilizadas pela EFCJ, não eximem de responsabilidade o profissional técnico pela execução da obra.

Os procedimentos descritos neste termo de referência não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas da ABNT.

Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução do projeto e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados.

Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com explícita anuência da Administração da EFCJ.

4.7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.7.1.1 Canteiro de obras

A EFCJ disponibilizará área para implantação dos canteiros de obras. Os canteiros serão implantados nas adjacências das oficinas em Pindamonhangaba e Campos do Jordão.

Os canteiros de obras deverão possuir área para sanitários e vestiários e containers para escritório e depósito. Em cada canteiro, deverão ser instaladas placas de identificação da respectiva obra.

Os vestiários e sanitários deverão ser executados em chapa de madeira compensada, cabendo a CONTRATADA o descarte adequado dos dejetos provenientes dos sanitários e apresentação dos respectivos documentos que comprovem tal descarte.

Os containers destinados ao uso de escritório e depósito, deverão ser feitos de chapa em aço com isolamento térmico e acústico, piso compensado com 6,20m de comprimento, altura de 2,50m e largura de 2,20m.



As placas de identificação de obras deverão ser constituídas de chapa de aço galvanizado com 4m² e instaladas em local de fácil visualização.

Salienta-se que deverão ser observadas e aplicadas as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis e vigentes à execução de canteiro de obras.

Ficará a cargo da contratada a disponibilização de todos os equipamentos e mobiliário necessários à complementação do canteiro de obras em atendimento às respectivas normas, incluindo a infraestrutura.

Os investimentos necessários para a implantação, ampliação, melhorias e/ou adaptações físicas dos locais destinados aos serviços, serão assumidos integralmente da Contratada.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da mobilização um layout da disposição do canteiro a EFCJ para submeter à aprovação.

A CONTRATADA será responsabilizada:

- Pelos serviços necessários à administração, operação, manutenção e conservação das instalações que englobam a implantação do Canteiro de obras, inclusive instalações da Fiscalização;
- Pelos serviços e dispositivos que minimizem os transtornos causados à população, tais como: ruídos, poeira, gases, bloqueios de acesso etc.

4.7.2 PINDAMONHANGABA

4.7.2.1 DEMOLIÇÕES

Para a passagem dos hidrantes deverá ser executada a demolição de 0,8m³ de



alvenaria, de forma manual e sem reaproveitamento e de 6,0m² do piso intertravado com reaproveitamento das peças. As demolições serão executadas na oficina em conformidade com o projeto.

4.7.2.2 FUNDAÇÕES

4.7.2.2.1 Reservatório elevado

O reservatório elevado ficará locado nos fundos da oficina, próximo aos vestiários. Deverá ser efetuada a limpeza do local onde será instalado o reservatório e posteriormente montado o gabarito para a locação da obra com a utilização de tábuas pontaletadas a cada 1,50m e sem reaproveitamento, totalizando aproximadamente 5m².

A fundação deverá ser do tipo estaca Strauss, moldada no local com concreto fck25 MPa, diâmetro de 32 cm e carga admissível de 30tf, sendo que deverão ser executadas 4 (quatro) estacas totalizando 36m. As estacas deverão ser armadas com aço CA 50 A e CA60.

Deverá ser executado bloco de coroamento em concreto armado incluindo os serviços de escavação manual, formas, aplicação de concreto magro com camada de 3cm, armadura em aço CA50 e concreto usinado com fck 25 MPa devidamente lançado e adensado.

4.7.2.3 RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO E ÁGUA POTÁVEL

O reservatório de incêndio e água potável deverá ser do tipo metálico com capacidade para 15.700 litros, conforme medidas de projeto.

Será obrigatória a existência de escada interna fixa para manutenção e limpeza e escada externa fixa tipo marinheiro com proteção metálica e escotilha.

Deverá possuir 02 (dois) bocais de visita, sendo 01 no teto e 01 no costado – 600 mm, suporte para boia elétrica, suporte para fixação da tubulação no costado e



luvas roscáveis, em aço carbono, sendo uma luva para conexão de entrada de 2", duas luvas para conexões de saída de 2" e dreno para limpeza e ladrão (padrão).

A estrutura do reservatório deverá ser de aço USI SAC 300 (Usiminas), COR 420 (CSN), ou similar, nas espessuras indicadas. As soldas deverão ser em sistema semiautomático, tipo mig09, com arames cobreados e sólidos, executadas interna e externamente.

Deverá ser executada rede de tubulação de incêndio em aço galvanizado com diâmetro de 65mm conforme perspectiva isométrica e plantas baixas do projeto executivo. A estrutura metálica de fixação da tubulação de aço galvanizado aérea está detalhada em projeto executivo.

A fixação do reservatório na base será através de chumbadores tipo J e posterior grauteamento nos nichos.

4.7.2.4 PISO

No local (indicado em projeto) onde será instalado o registro de recalque, bem como, onde o piso for perfurado para a passagem da tubulação de incêndio, deverá ser executada escavação manual da caixa e acabamento interno e passeio (calçada) com concreto moldado in loco não armado.

4.7.2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.7.2.5.1 Bomba de incêndio

A bomba de incêndio será do tipo trifásica 5cv 220V instalada junto ao reservatório elevado, incluindo quadro de comando elétrico em perfilado liso em chapa de aço galvanizado #22, incluindo aterramento e acessórios.

Para o funcionamento da bomba, as instalações elétricas deverão possuir alimentação elétrica constituídas por 04 (quatro) peças de derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado #22, aproximadamente 5m de eletroduto de aço carbono inclusive conexões com diâmetro de 40mm 1/12", cabo isolado em EPR



4mm² flexível (para alimentação do quadro bomba) e um conjunto de quadro comando para bomba trifásica de 5cv de 220 V.

4.7.2.5.2 Sistema de alarme e iluminação de emergência

O quadro de alimentará o sistema de iluminação de emergência deverá ser em perfilado liso em chapa de aço galvanizado #22, largura 38mm x altura 19mm, sem tampa.

Para o funcionamento do sistema, as instalações elétricas deverão ser constituídas por peças de derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado #22, aproximadamente 360m de cabo isolado EPR 2,50mm² flexível (para alimentação do circuito alarme sirene/botoeira) e cabo isolado EPR 1,50mm² flexível (para alimentação do circuito alarme sirene/botoeira – retorno botoeiras).

Serão instaladas luz de emergência de dois tipos: para balizamento e para aclaramento.

4.7.2.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS HIDRANTES

4.7.2.6.1 Rede de alimentação da entrada

Deverá ser executada a adequação e interligação da alimentação do reservatório elevado levando em consideração interferências como rasgos e recomposição da alvenaria, forros e pisos necessários.

4.7.2.7 SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.7.2.7.1 Rede de aço carbono (tubulação dos hidrantes)

A rede de tubulação dos hidrantes deverá ter aproximadamente 376m e ser constituída de tubos de aço preto sem costura DN 65 (2 ½") instalado em prumadas. Os Te e curvas em 90 graus serão compostos em aço preto, para pressão de 3.000 LBS e DN 65 mm (2 ½").

4.7.2.7.2 Bomba hidráulica – incêndio



A bomba hidráulica de incêndio será composta por um conjunto elevatório motor-bomba centrífuga com potência de 5hp. O conjunto hidráulico para a instalação da bomba deverá ser considerado para edificação entre 12 e 18 pavimentos e feito de aço roscável, com DN sucção 65 (2 ½) e DN de recalque 50 (2).

4.7.2.7.3 Incêndio

Deverão ser fornecidas e instalados hidrantes com abrigo nas dimensões de 75x45x17cm, com registro globo angular de 45° de 2 ½”, adaptador de 2 ½”, mangueira de incêndio de 30m de 1 ½”, redução 2 ½ x 1 ½” e esguicho em latão de 1 ½”.

O registro de hidrante será em 45° com diâmetro de 65mm e instalado no passeio conforme indicado no projeto.

4.7.2.7.4 Equipamentos de combate e prevenção de incêndio

Em complemento a prevenção, deverão ser fornecidos e instalados nos locais especificados no projeto, equipamentos com a finalidade de extinguir ou controlar princípios de incêndio em caso de emergência.

Para o combate a incêndio deverão ser instaladas extintores de incêndio de água-pressurizada de 10l com suporte de parede, extintores tipo PQS (pó químico seco) de 4 Kg e extintores TP gás carbônico completo de 4Kg.

Os dispositivos acionadores de aviso de incêndio deverão ser manuais, e os sonoros, tipo sirene.

A central de detecção e alarme que alimentará o sistema de combate deverá ser para 24 pontos e implantada junto a guarita.

Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias de emergência tipo aclaramento e balizamento.

4.7.2.7.5 Placas de sinalização e sinalização de piso



As placas de sinalização bem como a sinalização do piso são elementos de comunicação visual devem ser implantados com objetivo de minimizar transtornos ocasionados em situação de incêndio.

Os locais onde forem instalados extintores e hidrantes deverão ter o piso sinalizado.

Deverão ser instaladas placas de orientação de saídas de emergência, sinalização de localização dos extintores e outras que indiquem o abrigo das mangueiras de incêndio.

4.7.2.8 PINTURA

A pintura aplica-se ao reservatório metálico tubular, onde as superfícies interna e externa deverão ser preparadas com desengraxante líquido para a perfeita aderência da pintura.

A pintura interna deverá ser em epóxi poliamida bi componente, com características de alta resistência físicoquímicas e alta impermeabilidade, específico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico, com portabilidade comprovada pelo Instituto Adolfo Lutz, com espessura final de 200 micrometros.

A pintura externa será de esmalte sintético alquímico, em duas demãos, com espessura final de 120 microns, com aproximadamente 97,24 m² na cor palha. Deverá ser pintado o logotipo da EFCJ no topo superior do reservatório com tipologia, dimensões e cores estabelecidas pela EFCJ no momento da contratação.

4.7.2.9 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término da obra, a contratada deverá executar a desmobilização do canteiro de obras, fazendo a remoção e equipamentos, maquinários, ferramentas e material próprio do canteiro e revisão completa das instalações deixando o local em perfeita condição de uso.



Todos os materiais oriundos de sobra, demolições, cortes de terra entre outros deverão ser completamente removidos das dependências da EFCJ e encaminhados para os devidos locais de descarte.

4.7.3 CAMPOS DO JORDÃO

4.7.3.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.7.3.1.1 Sistema de alarme e iluminação de emergência

O quadro de alimentará o sistema de iluminação de emergência deverá ser em perfilado liso em chapa de aço galvanizado #22, largura 38mm x altura 19mm, sem tampa.

Para o funcionamento do sistema, as instalações elétricas deverão ser constituídas por peças de derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado #22, aproximadamente de cabo isolado EPR 2,50mm² flexível (para alimentação do circuito alarme sirene/botoeira) e cabo isolado EPR 1,50mm² flexível (para alimentação do circuito alarme sirene/botoeira – retorno botoeiras).

4.7.3.2 SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.7.3.2.1 Equipamentos de combate e prevenção de incêndio

Em complemento a prevenção, deverão ser fornecidos e instalados nos locais especificados no projeto, equipamentos com a finalidade de extinguir ou controlar princípios de incêndio em caso de emergência.

Para o combate a incêndio deverão ser instaladas extintores de incêndio de água-pressurizada de 10l com suporte de parede, de extintor tipo PQS (pó químico seco) de 4 Kg e extintor TP gás carbônico completo de 4Kg.



Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias de emergência tipo aclaramento e luminárias tipo balizamento.

4.7.3.2 Placas de sinalização e sinalização de piso

Os locais onde forem instalados extintores deverão ter o piso sinalizado. Deverão ser instaladas placas de orientação de saídas de emergência, sinalização de localização dos extintores.

4.7.3.3 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término da obra, a contratada deverá executar a desmobilização do canteiro de obras, fazendo a remoção e equipamentos, maquinários, ferramentas e material próprio do canteiro e revisão completa das instalações deixando o local em perfeita condição de uso.

Todos os materiais oriundos de sobra, demolições, cortes de terra entre outros deverão ser completamente removidos das dependências da EFCJ e encaminhados para os devidos locais de descarte.

5 PLANO DE TRABALHO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho contendo: relatório analítico do projeto; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento das obras e serviços; Anotação de Responsabilidade Técnica; cronograma com as precedências e a duração das atividades; metodologia construtiva e índice de documentos. Também deverá conter: cronograma físico financeiro das obras e serviços com, histograma de mão de obra direta; histograma de equipamentos e metodologia construtiva.

Entre os aspectos de gerenciamento da implantação das obras apresentados no Plano de Trabalho deverão constar as medidas mitigadoras de impactos



ambientais e Planos de Ações de Emergências, conforme especificados nos itens das obras e serviços ambientais;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA), até a data da emissão da Ordem de Serviço, bem como de eventuais alterações que venham a ocorrer.

5.3 ORDEM DE SERVIÇO: Após aprovação do Plano de Trabalho, a EFCJ expedirá a Ordem de Serviço para execução do objeto deste Termo. A ordem de serviço poderá ser parcial por edificação, desde que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma.

5.4 RELATÓRIO DE MEDIÇÃO: deverão ser realizadas medições dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devendo os respectivos relatórios ser encaminhados à fiscalização da EFCJ, com o prazo de 5 (cinco) dias para aprovação e liberação da emissão de nota fiscal. O relatório de medição deverá ser composto por fotos antes e depois dos locais onde foram executados os serviços, descrição das atividades exercidas, planilha orçamentária com as quantidades de material executadas e a executar, a declaração do atingimento dos marcos contratuais previstos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, os valores acumulados e o cronograma atualizado com o avanço da obra (previsto x executado). Os serviços serão pagos de acordo com a conclusão dos marcos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, observando-se os quantitativos e valores previstos na Proposta Comercial da empresa contratada. Qualquer utilização a maior ou a menor dos itens e serviços previstos na Proposta Comercial será risco da empresa contratada, exceto na hipótese de alteração do objeto contratual com base no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93”.



5.5 A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 RELATÓRIO FINAL DE OBRA: deverá ser entregue na última medição de serviço o relatório completo das atividades exercidas, encadernado em três vias coloridas, contendo cópia da ART, projetos e boletins de medições.

6 PRAZOS

O prazo para a execução destes serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir emissão de Ordem de Serviço (OS) de acordo com o cronograma físico- financeiro fornecido pela EFCJ, constante no anexo IV deste termo;

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A modalidade de contratação dos serviços será por empreitada global, sendo assim, os serviços serão pagos de acordo com a conclusão dos marcos previstos no cronograma físico-financeiro, sendo as atividades divididas em meses e as respectivas medições ocorrerão respectivamente, observando-se os quantitativos e valores previstos na proposta comercial da empresa contratada.

7.1 RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Deverão ser realizadas medições dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devendo os respectivos relatórios ser encaminhados à fiscalização da EFCJ, com o prazo de 5 (cinco) dias para aprovação e liberação da emissão de nota fiscal. O relatório de medição deverá ser composto por fotos antes e depois dos locais onde foram executados os serviços, descrição das atividades exercidas, planilha orçamentária com as quantidades de material executadas e a executar, a declaração do atendimento dos marcos contratuais previstos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, os valores acumulados e o cronograma



atualizado com o avanço da obra. Os serviços serão pagos de acordo com a conclusão dos marcos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, observando-se os quantitativos e valores previstos na Proposta Comercial da empresa contratada. Qualquer utilização a maior ou a menor dos itens e serviços previstos na Proposta Comercial será risco da empresa contratada, exceto na hipótese de alteração do objeto contratual com base no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93”.

7.2 Composição de BDI

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com sua proposta a composição do BDI, baseada no demonstrativo do Anexo 4. *Salienta-se que qualquer utilização a maior ou a menor dos itens e serviços previstos na proposta comercial, será de risco da empresa contratada, exceto na hipótese de alteração do objeto contratual com base no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.*

7.3 DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será baseada no regime de empreitada global, baseado nas etapas executadas integralmente pela CONTRATADA conforme previsto no cronograma físico-financeiro, obtidas nas medições mensais que serão realizadas com o cumprimento integral de cada item, constante do Anexo III – Planilha orçamentária.

A cada medição, será emitida a nota fiscal e o pagamento será realizado com 30 dias a partir da data da emissão. Deverão ser apresentados mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários da equipe, bem como comprovante dos recolhimentos dos encargos.

As quantidades previstas na planilha estão baseadas nos projetos, sendo que as quantidades executadas deverão seguir as previstas na planilha orçamentária e que quaisquer quantidades divergentes deverão ser justificadas mediante projeto e memória de cálculo para análise e aprovação da fiscalização da EFCJ. No ato da medição do serviço executado será considerado unicamente a quantidade efetivamente realizada e aprovada pela fiscalização da EFCJ, cabendo a CONTRATADA arcar com retrabalhos que sejam necessários, devido a execução não estar de acordo com o resultado final esperado ou especificado neste termo.



8 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro de execução dos serviços deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela EFCJ antes do início da execução dos serviços.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ausência de quaisquer itens descritos neste Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da empresa e/ou equipe, implicará na aplicação imediata de penalidades, conforme descrito no Edital, em conjunto com demais normas que regulamentam a matéria.

10 ANEXOS

Anexo I – Projetos

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Cronograma Físico – Financeiro

ANEXO V – Demonstrativo da Composição do BDI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ESTRADA DE FERRO DE CAMPOS DO JORDÃO
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMBATE E PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIOS



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - OFICINA PINDAMONHANGABA							
Item	Base	Cód	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1							
SERVIÇOS PRELIMINARES/IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO							
1.1	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	4,50		R\$ -
1.2	SINAPI	74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00		R\$ -
1.3	SINAPI	73847	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA (UM CONTAINER ESCRITÓRIO E OUTRO PARA DEPÓSITO)	mês	3,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 1							R\$ -
2							
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1							
RECALQUE PASSEIO / PASSAGEM TUBULAÇÃO HIDRANTES PELA ALVENARIA							
2.1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (PASSAGEM TUBULAÇÃO REDE HIDRANTES)	m³	0,80		R\$ -
2.1.2	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 2							R\$ -
3							
FUNDAÇÕES							
3.1							
RESERVATÓRIO ELEVADO							
3.1.1	SINAPI	73859	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	5,00		R\$ -
3.1.3	TCPOBIM	3R 3264 2400 0000 1011	Custo de mobilização ou desmobilização, equipamento estaca Strauss, movimentação da equipe e dos equipamentos dentro das regiões metropolitanas (serviço terceirizado)	Unid.	1,00		R\$ -
3.1.4	TCPOBIM	3R 3264 2400 0000 0511	Estaca Strauss moldada no local concreto C20 S50 Ø 32 cm carga admissível 30 tf	m	36,00		R\$ -
3.1.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	2,33		R\$ -
3.1.6	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m³	5,40		R\$ -
3.1.7	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2,89		R\$ -
3.1.8	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (BLOCO)	kg	165,00		R\$ -
3.1.9	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3,2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,99		R\$ -
3.1.10	SINAPI	74157	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1,99		R\$ -
3.1.13	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0,53		R\$ -
3.1.14	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	1,99		R\$ -
3.1.15	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	1,99		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 3							R\$ -
4							
RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO E AGUA POTÁVEL							
4.1	Preço médio		Reservatório metálico tubular de 15.000m³. Dimensões do reservatório de Ø 1,44m por 12,90m de altura, inclusive escada marinheiro com proteção metálica e escotilha	Unid.	1,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 4							R\$ -
5							
PISO							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



5.1		REGISTRO DE RECALQUE					
5.1.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO E=6cm, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	8,00		RS -
TOTAL ITEM 5.1							RS -
5.2		PERFURAÇÃO NO PISO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE INCENDIO					
5.2.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	5,33		RS -
TOTAL ITEM 5.2							RS -
TOTAL GERAL ITEM 5							RS -
6		INSTALAÇÃO ELÉTRICAS					
6.1		BOMBA DE INCENDIO					
6.1.1	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3204	Perfido liso em chapa de aço galvanizado # 22, largura 38 mm x altura 19 mm, sem tampa, instalação superior	m	20,00		RS -
6.1.2	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3820	Derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado # 22 para perfido	pç	4,00		RS -
6.1.3	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3623	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização a fogo inclusive conexões Ø 40 mm 1 1/2"	m	4,70		RS -
6.1.4	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3623	Cabo isolado em EPR 4,00 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (BDI- 25%) - (alimentação quadro comando bomba)	m	18,80		RS -
6.1.5			Quadro comando para bomba trifásica, 220V, 5cv	cj	1,00		RS -
6.1.6	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ligação quadro comando / bomba)	h	40,00		RS -
6.1.7	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ligação quadro comando / bomba)	h	40,00		RS -
TOTAL ITEM 6.1							RS -
6.2		SISTEMA DE ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
6.2.1	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3204	Perfido liso em chapa de aço galvanizado # 22, largura 38 mm x altura 19 mm, sem tampa, instalação superior	m	358,6		RS -
6.2.2	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3820	Derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado # 22 para perfido	pç	21		RS -
6.2.3	TCPOBIM	3R 2706 2000 0000 7032	Cabo isolado em EPR 2,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira))	m	358,6		RS -
6.2.4	TCPOBIM	3R 2706 2000 0000 7031	Cabo isolado em EPR 1,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira)) - (retorno botoeiras)	m	358,6		RS -
TOTAL ITEM 6.2							RS -
TOTAL GERAL ITEM 6							RS -
7		INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS - HIDRANTES					
7.1		REDE DE ALIMENTAÇÃO DA ENTRADA					
7.1.1		preço médio	Adequação e interligação da alimentação do reservatório elevado, considerando as interferências existentes bem como rasgo e recomposição de parede, forros e pisos necessários	VB	1		RS -
TOTAL GERAL ITEM 7							RS -
8		SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO					
8.1		REDE DE AÇO CARBONO (TUBULAÇÃO DOS HIDRANTES)					
8.1.1	SINAPI	92339	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	375,37		RS -
8.1.2	SINAPI	40422	CURVA 90 GRAUS EM AÇO PRETO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 65 MM (2 1/2")	Unid.	15		RS -
8.1.3	SINAPI	40398	TE 90 GRAUS EM AÇO PRETO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 65 MM (2 1/2")	Unid.	12		RS -
TOTAL ITEM 8.1							RS -
8.2		BOMBA DE INCENDIO					
8.2.1	TCPOBIM	17 00 00 36 10 01 30	Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 5 hp	Unid.	1		RS -
8.2.2	SINAPI	94480	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃO 65 (2 1/2) E DN RECALQUE 50 (2), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 12 E 18 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (BOMBA THEBE SCV 21/2"x21/2")	Unid.	1		RS -
TOTAL ITEM 8.2							RS -
8.3		INCENDIO					
8.3.1	SINAPI	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 30M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	15		RS -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



8.3.2	TCPOBIM	3R 22 12 20 00 00 00 02 02	Registro de hidrante no passeio, Ø 65 mm - 2 1/2"	Unid.	1		R\$ -
TOTAL ITEM 8.3							R\$ -
8.4	EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
8.4.1	SINAPI	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	Unid.	24		R\$ -
8.4.2	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	41		R\$ -
8.4.3	SINAPI	83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	11		R\$ -
8.4.4	TCPOBIM	3R 2932 3400 0000 0202	Accionador manual de alarme de incêndio	Unid.	15		R\$ -
8.4.5	Preço médio		Avisador sonoro tipo sirene	Unid.	15		R\$ -
8.4.6	TCPOWEB	3R 2932 3400 0000 0201	Central de alarme de incêndio para 24 pontos	Unid.	1		R\$ -
8.4.7	Preço médio		Baterias do sistema de detecção de alarme	Unid.	1		R\$ -
8.4.8	SINAPI	97599	Luminária de emergência - Fornecimento e instalação. AF_11/2017 (tipo aclaramento)	Unid.	14		R\$ -
8.4.9	SINAPI	97599	Luminária de emergência - Fornecimento e instalação. AF_11/2017 (tipo balizamento)	Unid.	32		R\$ -
TOTAL ITEM 8.4							R\$ -
8.5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PISO						
8.5.1	Preço médio		Sinalização de piso (extintores e hidrantes)	Unid.	91		R\$ -
8.5.2	Preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída (esquerda ou direita)	Unid.	55		R\$ -
8.5.3	Preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída	Unid.	19		R\$ -
8.5.4	Preço médio		Placa de sinalização indicando o local da instalação dos extintores de incêndio	Unid.	76		R\$ -
8.5.5	Preço médio		Placa de sinalização indicando o abrigo da mangueira de incêndio (hidrantes)	Unid.	15		R\$ -
TOTAL ITEM 8.5							R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 8							R\$ -
9	PINTURA						
9.1	SINAPI	73924/1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	97,24		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 9							R\$ -
TOTAL GERAL PINDAMONHANGABA							R\$ -
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - OFICINA CAMPOS DO JORDÃO							
Item	Base	Cód	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO						
1.1	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	2,50		R\$ -
1.2	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00		R\$ -
1.3	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA (UM CONTAINER ESCRITÓRIO E OUTRO PARA DEPÓSITO)	mês	1,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 1							R\$ -
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS						
2.1	SISTEMA DE ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
2.2.1	TCPOBIM	3R 27 21 00 00 00 00 32 04	Perfilado liso em chapa de aço galvanizado # 22, largura 38 mm x altura 19 mm, sem tampa, instalação superior	m	150,00		R\$ -
2.2.2	TCPOBIM	3R 27 21 00 00 00 00 38 20	Derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado # 22 para perfilado	pç	150,00		R\$ -
2.2.3	TCPOBIM	3R 27 06 20 00 00 00 70 32	Cabo isolado em EPR 2,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira)	m	150,00		R\$ -
2.2.4	TCPOBIM	3R 27 06 20 00 00 00 70 31	Cabo isolado em EPR 1,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira) - (retorno botoeiras)	m	150,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 2							R\$ -
3	SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
3.1	EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Estrada de Ferro Campos do Jordão



3.1.1	SINAPI	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	Unid.	3,00		R\$ -
3.1.2	SINAPI	73775/001	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	6,00		R\$ -
3.1.3	SINAPI	83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,00		R\$ -
3.1.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (tipo aclaramento)	Unid.	8,00		R\$ -
3.1.5	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (tipo balizamento)	Unid.	4,00		R\$ -
TOTAL ITEM 3.1							R\$ -
3.2			PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PISO				
3.2.1	preço médio		Sinalização piso (extintores)	Unid.	10,00		R\$ -
3.2.2	preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída (direita ou esquerda)	Unid.	6,00		R\$ -
3.2.3	preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída	Unid.	5,00		R\$ -
3.2.4	preço médio		Placa de sinalização indicando o local da instalação dos extintores de incêndio	Unid.	10,00		R\$ -
TOTAL ITEM 3.2							R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 3							R\$ -
TOTAL GERAL CAMPOS DO JORDÃO							0,00
TOTAL GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO EM PINDAMONHANGABA E CAMPOS DO JORDÃO							R\$ -
BDI 28,05%							0,00
TOTAL							R\$ -



ANEXO IV do Termo de Referência - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	8,96%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	3%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	1,23%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S) e Garantias (G)	0,80%
2. Riscos (R)	1,27%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Média dos valores relativos aos tributos (T)	9,50%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta	28,05%
--------------------------------	--------

Ressalta-se que os custos referentes à mobilização e desmobilização de equipe e material não integram a composição do BDI.

Observação: valores referenciais utilizados para cálculo do BDI baseado na Minuta Padrão de Convite Bec Acórdão 2622/2013 do TCU, sendo eles: administração central (1º quartil), seguros e garantias (1º quartil), riscos (3º quartil), despesas financeiras (2º quartil) e lucro (3º quartil) -, constam do acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União. A porcentagem de tributos utilizada baseou-se na média das taxas municipais as quais variam de 5% a 14%, sendo utilizado o valor médio de 9,5%.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Estrada de Ferro Campos do Jordão



Pindamonhangaba, 16 de março de 2022.

Luciene Ap. L. S. Romeiro
Analista Centro de Projetos
EFCJ

Ana Lescura Salgado Tavares
Analista Centro de Planejamento
EFCJ

Helen Pereira Wolff
Analista Centro de Planejamento
EFCJ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - OFICINA PINDAMONHANGABA							
Item	Base	Cód	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1							
SERVIÇOS PRELIMINARES/IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO							
1.1	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	4,50		R\$ -
1.2	SINAPI	74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00		R\$ -
1.3	SINAPI	73847	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA (UM CONTAINER ESCRITÓRIO E OUTRO PARA DEPÓSITO)	mês	3,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 1							R\$ -
2							
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1							
RECALQUE PASSEIO / PASSAGEM TUBULAÇÃO HIDRANTES PELA ALVENARIA							
2.1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (PASSAGEM TUBULAÇÃO REDE HIDRANTES)	m²	0,80		R\$ -
2.1.2	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 2							R\$ -
3							
FUNDAÇÕES							
3.1							
RESERVATÓRIO ELEVADO							
3.1.1	SINAPI	73859	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	5,00		R\$ -
3.1.3	TCPOBIM	3R 3264 2400 0000 1011	Custo de mobilização ou desmobilização, equipamento estaca Strauss, movimentação da equipe e dos equipamentos dentro das regiões metropolitanas (serviço terceirizado)	Unid.	1,00		R\$ -
3.1.4	TCPOBIM	3R 3264 2400 0000 0511	Estaca Strauss moldada no local concreto C20 S50 Ø 32 cm carga admissível 30 tf	m	36,00		R\$ -
3.1.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	2,33		R\$ -
3.1.6	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m³	5,40		R\$ -
3.1.7	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2,89		R\$ -
3.1.8	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (BLOCO)	kg	165,00		R\$ -
3.1.9	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,99		R\$ -
3.1.10	SINAPI	74157	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1,99		R\$ -
3.1.13	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0,53		R\$ -
3.1.14	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	1,99		R\$ -
3.1.15	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	1,99		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 3							R\$ -
4							
RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO E AGUA POTÁVEL							
4.1	Preço médio		Reservatório metálico tubular de 15.000m³ - Dimensões do reservatório de Ø 1,44m por 12,90m de altura, inclusive escada marinho com proteção metálica e escotilha	Unid.	1,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 4							R\$ -
5							
PISO							
5.1			REGISTRO DE RECALQUE				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



5.1.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO E=6cm, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	8,00		R\$ -
TOTAL ITEM 5.1							R\$ -
5.2	PERFURAÇÃO NO PISO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE INCENDIO						
5.2.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	5,33		R\$ -
TOTAL ITEM 5.2							R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 5							R\$ -
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS						
6.1	BOMBA DE INCENDIO						
6.1.1	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3204	Perfilado liso em chapa de aço galvanizado # 22, largura 38 mm x altura 19 mm, sem tampa, instalação superior	m	20,00		R\$ -
6.1.2	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3820	Derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado # 22 para perfilado	pç	4,00		R\$ -
6.1.3	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3623	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização a fogo inclusive conexões Ø 40 mm 1 1/2"	m	4,70		R\$ -
6.1.4	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3623	Cabo isolado em EPR 4,00 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (BDI- 25%) - (alimentação quadro comando bomba)	m	18,80		R\$ -
6.1.5			Quadro comando para bomba trifásica, 220V, 5cv	cj	1,00		R\$ -
6.1.6	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ligação quadro comando / bomba)	h	40,00		R\$ -
6.1.7	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ligação quadro comando / bomba)	h	40,00		R\$ -
TOTAL ITEM 6.1							R\$ -
6.2	SISTEMA DE ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
6.2.1	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3204	Perfilado liso em chapa de aço galvanizado # 22, largura 38 mm x altura 19 mm, sem tampa, instalação superior	m	358,6		R\$ -
6.2.2	TCPOBIM	3R 2721 0000 0000 3820	Derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado # 22 para perfilado	pç	21		R\$ -
6.2.3	TCPOBIM	3R 2706 2000 0000 7032	Cabo isolado em EPR 2,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira)	m	358,6		R\$ -
6.2.4	TCPOBIM	3R 2706 2000 0000 7031	Cabo isolado em EPR 1,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira) - (retorno botoeiras)	m	358,6		R\$ -
TOTAL ITEM 6.2							R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 6							R\$ -
7	INSTALAÇÃO HIDRAULICAS - HIDRANTES						
7.1	REDE DE ALIMENTAÇÃO DA ENTRADA						
7.1.1		preço médio	Adequação e interligação da alimentação do reservatório elevado, considerando as interferências existentes bem como rasgo e recomposição de parede, forros e pisos necessários	VB	1		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 7							R\$ -
8	SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO						
8.1	REDE DE AÇO CARBONO (TUBULAÇÃO DOS HIDRANTES)						
8.1.1	SINAPI	92339	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	375,37		R\$ -
8.1.2	SINAPI	40422	CURVA 90 GRAUS EM AÇO PRETO, RAIO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 65 MM (2 1/2")	Unid.	15		R\$ -
8.1.3	SINAPI	40398	TE 90 GRAUS EM AÇO PRETO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 65 MM (2 1/2")	Unid.	12		R\$ -
TOTAL ITEM 8.1							R\$ -
8.2	BOMBA DE INCENDIO						
8.2.1	TCPOBIM	17 00 00 36 10 01 30	Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 5 hp	Unid.	1		R\$ -
8.2.2	SINAPI	94480	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃO 65 (2½) E DN RECALQUE 50 (2), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 12 E 18 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (BOMBA THEBE SCV 21/2"x21/2")	Unid.	1		R\$ -
TOTAL ITEM 8.2							R\$ -
8.3	INCENDIO						
8.3.1	SINAPI	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2,1/2", ADAPTADOR STORZ 2,1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 30M, REDUÇÃO 2,1/2X1,1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	15		R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



8.3.2	TCPOBIM	3R 22 12 20 00 00 00 02 02	Registro de hidrante no passeio, Ø 65 mm - 2 1/2"	Unid.	1		R\$ -
TOTAL ITEM 8.3							R\$ -
8.4	EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
8.4.1	SINAPI	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	Unid.	24		R\$ -
8.4.2	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	41		R\$ -
8.4.3	SINAPI	83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	11		R\$ -
8.4.4	TCPOBIM	3R 2932 3400 0000 0202	Acionador manual de alarme de incêndio	Unid.	15		R\$ -
8.4.5	Preço médio		Avisador sonoro tipo sirene	Unid.	15		R\$ -
8.4.6	TCPOWEB	3R 2932 3400 0000 0201	Central de alarme de incêndio para 24 pontos	Unid.	1		R\$ -
8.4.7	Preço médio		Baterias do sistema de detecção de alarme	Unid.	1		R\$ -
8.4.8	SINAPI	97599	Luminária de emergência - Fornecimento e instalação. AF_11/2017 (tipo aclaramento)	Unid.	14		R\$ -
8.4.9	SINAPI	97599	Luminária de emergência - Fornecimento e instalação. AF_11/2017 (tipo balizamento)	Unid.	32		R\$ -
TOTAL ITEM 8.4							R\$ -
8.5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PISO						
8.5.1	Preço médio		Sinalização de piso (extintores e hidrantes)	Unid.	91		R\$ -
8.5.2	Preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída (esquerda ou direita)	Unid.	55		R\$ -
8.5.3	Preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída	Unid.	19		R\$ -
8.5.4	Preço médio		Placa de sinalização indicando o local da instalação dos extintores de incêndio	Unid.	76		R\$ -
8.5.5	Preço médio		Placa de sinalização indicando o abrigo da mangueira de incêndio (hidrantes)	Unid.	15		R\$ -
TOTAL ITEM 8.5							R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 8							R\$ -
9	PINTURA						
9.1	SINAPI	73924/1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	97,24		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 9							R\$ -
TOTAL GERAL PINDAMONHANGABA							R\$ -
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - OFICINA CAMPOS DO JORDÃO							
Item	Base	Cód	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO						
1.1	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	2,50		R\$ -
1.2	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00		R\$ -
1.3	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA (UM CONTAINER ESCRITÓRIO E OUTRO PARA DEPÓSITO)	mês	1,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 1							R\$ -
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS						
2.1	SISTEMA DE ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
2.2.1	TCPOBIM	3R 27 21 00 00 00 00 32 04	Perfilado liso em chapa de aço galvanizado # 22, largura 38 mm x altura 19 mm, sem tampa, instalação superior	m	150,00		R\$ -
2.2.2	TCPOBIM	3R 27 21 00 00 00 00 38 20	Derivação lateral para eletroduto em chapa de aço galvanizado # 22 para perfilado	pç	150,00		R\$ -
2.2.3	TCPOBIM	3R 27 06 20 00 00 00 70 32	Cabo isolado em EPR 2,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira)	m	150,00		R\$ -
2.2.4	TCPOBIM	3R 27 06 20 00 00 00 70 31	Cabo isolado em EPR 1,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível (alimentação circuito alarme (sirene/botoeira) - (retorno botoeiras)	m	150,00		R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 2							R\$ -
3	SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
3.1	EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



3.1.1	SINAPI	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	Unid.	3,00	R\$ -
3.1.2	SINAPI	73775/001	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	6,00	R\$ -
3.1.3	SINAPI	83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,00	R\$ -
3.1.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (tipo aclaramento)	Unid.	8,00	R\$ -
3.1.5	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (tipo balizamento)	Unid.	4,00	R\$ -
TOTAL ITEM 3.1						R\$ -
3.2			PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PISO			
3.2.1	preço médio		Sinalização piso (extintores)	Unid.	10,00	R\$ -
3.2.2	preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída (direita ou esquerda)	Unid.	6,00	R\$ -
3.2.3	preço médio		Placa de sinalização de orientação de saída	Unid.	5,00	R\$ -
3.2.4	preço médio		Placa de sinalização indicando o local da instalação dos extintores de incêndio	Unid.	10,00	R\$ -
TOTAL ITEM 3.2						R\$ -
TOTAL GERAL ITEM 3						R\$ -
TOTAL GERAL CAMPOS DO JORDÃO						0,00
TOTAL GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO EM PINDAMONHANGABA E CAMPOS DO JORDÃO						R\$ -
PERCENTUAL DE BDI:						0,00
TOTAL C/ BDI						R\$ -

Demonstrativo da Composição de BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S) e Garantias (G)	% (S) e % (G)
2. Riscos (R)	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Média dos valores relativos aos tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta	%
--------------------------------	---

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



ANEXO III - DO EDITAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV – DO EDITAL

RESOLUÇÃO STM nº. 21/91 (de 17 de outubro de 1991)

Dispõe sobre a aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, de 22.11.89 no âmbito desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos, obedecerá as seguintes normas:

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/69, no âmbito desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos, obedecerá as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- a) atraso até 30 (trinta) dias - multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias multa de 0,4%;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único - A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se o objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

Artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste e o descumprimento total de obrigação assumida sujeitam o contratado e o adjudicatário respectivamente às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81, da Lei nº 6.544/89.

SEÇÃO III



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



Dos Recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recursos, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso 1, letra "e", da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do Pagamento da Multa

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 (sete) dias úteis o valor correspondente.

Parágrafo único - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições Gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam -se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO STM-PRC- n.º 2020/10279

PREGÃO ELETRÔNICO EFCJ n.º 012/2022

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, POR MEIO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO** E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS OFICINAS E PRÉDIOS ANEXOS DA EFCJ EM PINDAMONHANGABA E OFICINAS EM CAMPOS DO JORDÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, por intermédio da **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SCOFANO**, RG nº nº **28.146.650-6** e CPF nº **277.823.428-48**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que



couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços técnicos não contínuos de ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS OFICINAS E PRÉDIOS ANEXOS DA EFCJ EM PINDAMONHANGABA E OFICINAS EM CAMPOS DO JORDÃO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início na data estabelecida em Ordem de Serviço – O.S., a ser emitida pela Contratante após aprovação, pelo Gestor do Contrato, do Plano de Trabalho



apresentado pela Contratada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;**
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**



XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por



intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de () dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou,



ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreeajustável.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 370030, de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 339039.**

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até () dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de ____ () dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, o CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que:

- a) a apuração da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.**
- b) poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo as parcelas especificadas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, desde que estejam discriminadas na nota fiscal ou fatura.**
- c) a falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, ou, em alternativa, devolvê-la à CONTRATADA.**



II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;**
- cargo ou função;**
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;**
- descontos legais;**
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;**
- totalização por rubrica e geral;**
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e**

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;**
- data de emissão do documento de cobrança;**
- número do documento de cobrança;**
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.**
- totalização dos valores e sua consolidação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Estrada de Ferro Campos do Jordão



A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** _____ **()** **vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VI – DO EDITAL

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)



ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)